



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 19 DE ABRIL, 1996,

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO
DE TERRENO À EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO
LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão administrativa de uso de terreno localizado no prolongamento da Rua Ver. João Batista Silva, à **Empresa Paulista de Televisão Ltda.**, entidade de direito privado, com sede na Rua Regina Nogueira, nº 120, na cidade de Campinas.

§ 1º - O terreno a que se refere o "caput" deste artigo tem a seguinte descrição:

"Com a área de 300,00 metros quadrados e de formato retangular, medindo 10,00 metros por 30,00 metros, a presente área encontra-se localizada dentro do imóvel da Estação Retransmissora de Televisão de propriedade do Município de Mogi Guaçu, afastada 20,00 metros do alinhamento do prolongamento da Rua Ver. João Batista Silva e na divisa da propriedade do lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel."

§ 2º - A concessão administrativa de uso a que se refere o "caput" deste artigo - não onerosa - se destina a construção de prédio e instalação, pela concessionária, dos seguintes equipamentos:

- I - Transmissor de 1000 Watts de potência;
- II - Torre auto suportada de 50 metros de altura;
- III - Antenas;
- IV - Receptor de Microondas;
- V - Instalações/diversos.

§ 3º - A planta e memorial descritivo do terreno, que constam do processo administrativo nº 2687/96, fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º A concessionária se compromete manter o terreno em perfeitas condições de uso, limpeza, higiene e conservação.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será formalizada através do respectivo contrato, obedecendo as disposições desta Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 17 de Abril de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHADO BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


EDSON LUIZ MARETTI MARCHESI
SEC. MUN. PLAN. E DES. URBANO


EDGAR SARTORI
SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS


FERNANDO DE SELVAS PEREIRA
CHIEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.